



## **Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos**

### **Regulamento de Acesso e Utilização do Bar Petanca**

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Lagos (abreviadamente designado CCD), enquanto entidade responsável pela gestão do Bar Petanca, situado na Rua Filarmónica 1.º de Maio (Mercado de Santo Amaro), em Lagos, vem por este meio regulamentar as regras de acesso e utilização daquele espaço.

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente regulamento aplica-se ao bar situado na Rua Filarmónica 1.º de Maio (Mercado de Santo Amaro), em Lagos.

#### **Artigo 2.º**

##### **Horário do Bar**

O bar funcionará diariamente, nos horários abaixo indicados, exceto em situações devidamente justificadas:

De maio a setembro: das 09:00h às 23:00h, de segunda a sábado;

De outubro a abril: das 09:00h às 21:00h, de segunda a sábado;

Domingos: encerrado

#### **Artigo 3.º**

##### **Direito de Acesso ao Bar**

O bar é aberto ao público, pelo que todas as pessoas têm livre acesso ao mesmo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Preçário**

O preço dos produtos comercializados no bar estará obrigatoriamente patente ao público.

---

---

**Artigo 5.º**  
**Condições de Utilização**

1. O serviço é prestado ao balcão sendo o pagamento efetuado no ato de entrega.
2. No interior do bar e na esplanada contígua poderá ser efetuado serviço de mesa, desde que tal não comprometa o serviço de balcão.
3. Caso o serviço seja feito à mesa, o pagamento será igualmente efetuado no ato da entrega.
4. As bebidas a consumir dentro do bar serão servidas em copo de vidro.
5. As bebidas a consumir na esplanada ou fora do bar serão servidas em copo plástico.
6. Todas as garrafas (vasilhame) deverão ser entregues no balcão.
7. É proibido fumar dentro do bar.
8. Nos termos da legislação em vigor é proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores.

**Artigo 6.º**  
**Acesso ao Bar**

O acesso ao interior do bar e aos equipamentos nele existentes é reservado aos respetivos funcionários, sendo proibida a permanência de outras pessoas no local.

**Artigo 7.º**  
**Coordenação**

O CCD designará, de entre os seus diretores, um elemento responsável pela coordenação do bar, o qual, em articulação com os respetivos funcionários zelará pelo bom funcionamento do espaço e pelo cumprimento do regulamento em vigor.

**Artigo 8.º**  
**Casos Omissos**

Todas as omissões do presente regulamento serão resolvidas pela Direção do CCD.

**Artigo 9.º**  
**Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2016.

---

---